



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

RESOLUÇÕES Nº 08 E Nº 09, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTALUZ
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Arismário Barbosa Júnior

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE
www.indap.org.br

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP.: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



2

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Santaluz/BA, para a gestão 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI de Santaluz/BA, em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de Dezembro de 2025, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 1.657/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger por decisão unânime deste Colegiado a composição da diretoria executiva do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Santaluz/BA, com mandato até 08/12/2027, com a seguinte representação:

I – Presidente – Dulcecleide Reis de Almeida

II – Vice presidente – Rosângela Moreira Macêdo da Silva

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Santaluz/BA, 09 de Dezembro de 2025

Dulcecleide Reis de Almeida
Dulcecleide Reis de Almeida
Presidente do CMDPI





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa IDOSA



3

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre o Calendário de Reuniões
do CMDPI para o exercício 2026.*

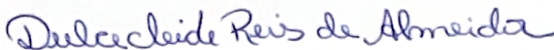
O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, de Santaluz/BA, em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de Dezembro de 2025, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 1.657, de 05 de Outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar como parte indissociável desta Resolução, o anexo que estabelece o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o exercício de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santaluz/BA, 09 de Dezembro de 2025.


Dulcecleide Reis de Almeida
Presidente do CMDPI





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa IDOSA



4

CALENDÁRIO DE REUNIÕES CMDPI 2026

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

